



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 015/2019-TJAM

Objeto	Registro de Preços para eventual fornecimento de Material Elétrico, para atender o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.
SRP? (X) Sim () Não	Valor Total Estimado: R\$ 1.147.145,84 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
<u>Data de divulgação do Edital: 14/05/2019</u>	
☛ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br . ☛ Início do cadastramento eletrônico de propostas.	
Data de abertura: 27/05/2019, às 09h30 (Horário de Brasília), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925866	
Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? (X) Sim () Não
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/ Catálogo? (X) Sim () Não
Pedidos de esclarecimentos Até 22/05/2019 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br	Impugnação Até 23/05/2019 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br
Informações Adicionais	
Exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br	Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM CEP: 69000-060
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2019>Pregões Eletrônicos).	



O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1607/2018-PTJ, de 11 de julho de 2018, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, conforme **Processo Administrativo nº. 2018/32956**, para a **participação exclusiva nos Grupos 02, 04 e 06 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM, no que couber; dos Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008 e nº 34.162/2013, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para eventual aquisição de **material elétrico** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.147.145,84 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ.

2.2 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações”.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 23/05/2019 às 15 h (Horário de Brasília), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), deve ser enviados ao pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 22/05/2019 às 15 h (Horário de Brasília), para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

4.2.1 – Desde que solicitado no período determinado em sessão e autorizado pelo pregoeiro.

4.3 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



4.4 – Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no site oficial do TJAM (http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659).

CLÁUSULA QUINTA – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O **credenciamento** será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – **Não poderá participar desta licitação:**

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA TÉCNICA



6.1 – Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o pregoeiro verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo pregoeiro, na etapa de aceitabilidade.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes.

11.6 – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.7 – Se ocorrer a desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1 – No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11.8 – O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

11.9 – Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

11.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS



12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – Encerrada a fase de lance e concluída a negociação, a licitante convocada conforme a ordem de classificação dos lances, deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance (conforme anexo III do Edital).

14.2 – Os documentos elencado no item anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.

14.2.1 – O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo determinado em sessão e autorizado pelo pregoeiro.

14.3 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.4 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.



14.5 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.6 – Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.7 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.9 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela estabelecida como “Mínimo para a Contratação” no Termo de Referência.

14.10 – O pregoeiro poderá solicitar, para fins de análise quanto a aceitabilidade, a correção e/ou ajuste nas propostas de preço.

14.11 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.12 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.13 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.14 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.10 ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.15 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CATÁLOGOS

15.1 – Os licitantes convocados para envio da Proposta de Preços deverão apresentar catálogos dos itens, conforme relacionado abaixo:

- Grupo 06 – Item 129: Alicates Amperímetro Digital;
- Grupo 06 – Item 130: Bomba Elétrica para Óleo Diesel;
- Grupo 06 – Item 131: Câmera Termográfica (Termovisor).

15.2 – Os catálogos deverão ser entregues devidamente identificados com o nome do licitante e o número do grupo e item a que se refere, juntamente com as propostas de preços na Etapa de Aceitabilidade, observado prazo solicitado pelo pregoeiro.

15.2.1 – O prazo mencionado no item acima poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro.

15.3 – Os catálogos serão analisados pela Divisão de Engenharia deste Poder para fins de análise e manifestação quanto à aceitabilidade do produto ou serviço ofertado em face das exigências esculpidas no Termo de Referência.

15.4 – Na possibilidade dos catálogos estarem disponíveis para consulta *online* em *site* do fabricante ou revendedor autorizado, a empresa deverá informar, no bojo da proposta, o endereço de consulta das informações.



15.5 – No caso do não atendimento ao exigido Termo de Referência, ou ainda, da não observância dos prazos estabelecidos, o licitante será desclassificado, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.

15.6 – Os catálogos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até a homologação do certame pela presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.2 – Junto ao **SICAF** serão verificadas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2.1 – Nos casos de pendência cadastral, o órgão licitante deverá abrir prazo de no mínimo 2 (duas) horas para que o fornecedor regularize seu cadastro, conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28, da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018.

16.2.2 – As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

16.2.3 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar e suprir as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte **documentação** complementar para verificação da sua Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com características compatíveis ao deste pregão;

b) balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;

c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

d) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

16.3.1 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3.2 – No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

16.4 Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:



16.4.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.5 – A documentação solicitada para análise da Habilitação deverá ser remetida eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos.

16.5.1 – O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do período fixado em sessão e autorizado pelo pregoeiro.

16.6 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.7 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.8 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.9 – Se o licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA DOCUMENTAÇÃO REMETIDA ELETRONICAMENTE DURANTE O CERTAME

17.1 – Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da comunicação feita pelo pregoeiro.

17.2 – Os originais ou cópias autenticadas ou cópias simples (acompanhadas dos originais), **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.



17.3 – Quando necessário, o prazo, mencionado no item 17.1, poderá ser prorrogado, por igual período, pelo pregoeiro.

17.4 – Após a entrega da documentação, observada ausência ou inconsistência de documentos, dar-se-á prazo de **03 (três) dias úteis** para complementação e/ou retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO

18.1 – Declarado a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.1.1 – Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

18.1.2 – Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

18.1.3 – O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.2 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

18.5 – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – Conforme previsto nos itens **11.10** e **11.10.1**, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

20.2 – A ordem de classificação das licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

20.3 – O registro a que se refere o item **20.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos itens **20.8**, **20.16** e **20.17**.

20.4 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item **20.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



20.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **20.1** será efetuada, na hipótese prevista no item **20.8** e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **20.16** e **20.17**.

20.6 – Homologado o resultado da licitação, a CPL, constituída através da Resolução nº. 01/2011-TJ/AM, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.7 – A CPL convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

20.8 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

20.9 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

20.10 – A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.11 – Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

20.12 – Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

20.13 – O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

20.14 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.15 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens informados no Termo de Referência deste edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.16 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJAM, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.16.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.17 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.3 - Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

22.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

22.3 – Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder.

22.4 – No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

22.5 – Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

23.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;



- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

25.1 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

25.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

25.3 – Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

26.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III. a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;



- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV. outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

26.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

26.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 26.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

26.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

27 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

28.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

28.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

28.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



28.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 28.1**, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **sétima da minuta da Ata de Registro de Preços**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **28.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

28.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

28.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

29.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

29.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

29.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

29.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

29.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

29.9 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

29.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

29.11 – O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.12 – O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

29.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.14 – Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 7.892/13, a Lei Complementar nº. 123/06, os Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e 34.162/13, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS ANEXOS

30.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV);
- e) Termo de Referência (anexo V);

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 02 de maio de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 015/2019 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 015/2019 – TJAM

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 015/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 015/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 015/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 015/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 015/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 015/2019 – TJAM

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO XX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

Colocar Valor por Extenso

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 015/2019 – TJAM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/201X

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 015/2019

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 201X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador Yêdo Simões de Oliveira, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/201X**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 015/2019 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 4419/2018**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

EMPRESA:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de 30 (trinta) dias, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. – TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 – Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2019 – TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 – No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2019 – TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 – Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2019 – TJAM, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8 – A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 – Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 – Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

4.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 – Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.3 – As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 – O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 – Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

7.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 – A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 – O registro a que se refere o item **8.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens **6.4** e **6.5** deste instrumento.

8.1.3 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.1** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **6.4** e **6.5** desta Ata de Registro de Preços.

8.2 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

- a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 – Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 015/2019 – TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

8.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Empresa Registrada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/201X-TJAM
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 015/2019-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2019-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 015/2019 – TJAM

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Material Elétrico, para atender o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação para aquisição se dá em razão do questionamento formulado no PA nº 2018/32956, referente à necessidade de renovação ou realização de nova ARP para os materiais constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2018. Esta Divisão, portanto, posiciona-se favoravelmente à realização de novo certame com vistas à aquisição de materiais elétricos essenciais à continuidade da prestação de serviços deste Poder.

2.2 Considerando o novo Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice, recém inaugurado e que tem aplicado em todos os quadros elétricos disjuntores da marca Siemens tipo trilho DIN, solicitamos a aquisição de disjuntores da referida marca com vistas à padronização e segurança das instalações, uma vez que estes dispositivos possuem dimensões distintas de outros pares de mercado e sua substituição incorreria em risco elétrico de mau-contato e eventuais pontos de aquecimento nas instalações. Os itens destinados ao atendimento das referidas necessidades são os Itens 87 e 92.

2.3 Por fim, a presente solicitação também visa a aquisição de Itens fracassados no PA 2018/14633 referentes aos Grupos 4 e 6, que contemplam equipamentos de proteção e acionamento necessários ao diagnóstico de instalações bem como de padronização de sistemas de abastecimento de geradores de energia Elétrica utilizados nas principais unidades deste Tribunal.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

3.2 Decreto Estadual nº 34.162 de 11 de novembro de 2013 (Regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Estadual);

3.3 Lei 10.520/2002 (Institui, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão);

3.4 Lei n.º8.666/93 (Lei que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes à obras e serviços no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);

3.5 Instrução Normativa nº03, de 09 de maio de 2012 (Dispõe sobre a cartilha para elaboração de projeto básico ou termo de referência na aquisição de bens e contratação de obras ou serviços, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas);

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações do presente objeto estão previstas conforme discriminados na planilha abaixo:

GRUPO 1: Canaletas, Cabos e Insumos					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	UNIDADE	Quant. Mínima	QUANT.
1	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 20mm, altura 10mm, comprimento 2,10m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	BR0289395	UNIDADE	100	1000
2	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 50mm, altura 20mm, comprimento 2,20m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	BR0362615	UNIDADE	200	2000
3	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100m na cor preta.	BR370750	PEÇA	20	500
4	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100 m na cor azul.	BR0408529	PEÇA	20	300
5	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100 m na cor verde.	BR0408529	PEÇA	20	300
6	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor preta.	BR0408530	PEÇA	20	500
7	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408530	PEÇA	20	300
8	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408530	PEÇA	20	300
9	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-	BR0408522	PEÇA	10	200



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor preta.				
10	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408522	PEÇA	10	100
11	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408522	PEÇA	10	100
12	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor preta.	BR0250565	PEÇA	5	50
13	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0239156	PEÇA	5	30
14	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor verde.	BR0239157	PEÇA	5	30
15	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor preta.	BR0408527	M	50	100
16	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor azul.	BR0408527	M	50	100
17	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor verde.	BR0408527	M	50	100
18	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 25,0 mm2 na cor preta.	BR0408521	M	50	100
19	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 35,0 mm2 na cor preta.	BR0408534	M	50	100
20	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 50,0 mm2 na cor preta.	BR0408533	M	50	300
21	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 70,0 mm2 na cor preta.	BR0408526	M	50	100
22	Cabo de Cobre Nu 35mm ² 7fios com Têmpera Meio Dura.	BR0313533	M	100	500
23	Cabo pp 3x2,5 mm2 PVC 750V 70°C .	BR0332928	M	50	300
24	Cabo pp 3x4 mm2 PVC 750V 70°C .	BR0415718	M	50	300
25	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 150mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214613	UNIDADE	1000	10000
26	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 300mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214625	UNIDADE	1000	10000
27	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 400mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214616	UNIDADE	1000	5000
GRUPO 2: EPI's, Sinalização e Ferramentas					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	UNIDADE	Quant. Mínima	QUANT.
28	Luva isolante, material borracha, tamanho 10,5, cor preta, características adicionais classe 2,	BR0384876	PAR	2	6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	para alta tensão 20kv.				
29	Manga isolante de segurança p/ eletric. Classe 2.	BR0037974	UNIDADE	2	6
30	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 42.	BR0150242	PAR	2	8
31	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 34.	BR0150242	PAR	1	2
32	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 36.	BR0150242	PAR	1	2
33	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 39.	BR0150242	PAR	2	8
34	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 40.	BR0150242	PAR	2	8
35	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 44.	BR0150242	PAR	1	4
36	Capacete de segurança c/ dupla suspensão e jugular (Capacete de Segurança de uso profissional, classeB, com jugular, modelo aba frontal).	BR003883	UNIDADE	2	10
37	Cone sinalizador SEMIFLEXÍVEL, cor Laranja, altura 75cm com faixas reflexivas, peso mínimo 3kg.	BR042358	UNIDADE	10	30
38	Cone FLEXÍVEL, PVC, de trânsito, altura 75cm com faixas reflexivas, peso mínimo 3kg.	BR042358	UNIDADE	10	100
39	Faixa de sinalização (zebrada: preto/amarelo) Largura: 7cm Comprimento: 100 m.	BR354650	ROLO	2	10
40	Fita isolante de alta fusão 19x10m.	BR349549	UNIDADE	20	200
41	Óculos de proteção cinza – carbografite cayman ou similar.	BR0151039	UNIDADE	10	50
42	Oculos de Segurança Incolor – Carbografite, Lente única com proteção lateral. Tratamento antirrisco, Orifícios para cordão, Filtra 99,9% ultravioleta.	BR0399611	UNIDADE	10	50
43	Luva de raspa reforçada/couro cano curto 7 cm.	BR0222676	PAR	5	20
44	Luva de algodão 4 fios - branca.	BR0222667	PAR	10	50
45	Máscara descartável microfibra sintética azul.	BR0397749	UNIDADE	10	100
46	Abafador de Ruídos 20db Carbografite.	BR0150140	UNIDADE	5	20
47	Filtro de carvão ativado para Exaustor de Fumaça 200x150mm	BR0445038	UNIDADE	5	50
48	Alicate de Bico Meia Cana Reto de Aço Carbono 125mm (5")	BR0150027	UNIDADE	2	6
49	Alicate de Corte Diagonal 4.1/2"	BR0150027	UNIDADE	2	6
50	Alicate de Corte Diagonal 6 "	BR0150027	UNIDADE	2	6
51	Alicate de Corte Rente 4.1/2"	BR0150027	UNIDADE	2	6
52	Alicate Universal 8 " tipo eletricista cromo vanadio	BR0150027	UNIDADE	2	6
53	Esponja Vegetal para Ferro de solda 50x50mm	BR0369937	UNIDADE	10	50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

54	Pinça com ponta arredondada em aço inox 110x9,4mm	BR0219039	UNIDADE	2	4
55	Sugador de solda antiestático	BR060917	UNIDADE	2	4
56	Protetor de ponteira de Sugador de solda	BR060917	UNIDADE	5	20
57	Lupa de bolso com iluminação – zoom 40x	BR0251907	UNIDADE	2	4
58	Escova antiestática para limpeza de placa de circuito impresso	BR0440380	UNIDADE	2	4
59	Luva ESD antiestática, antiderrapante e elástica T- média	BR0451547	PAR	2	4
60	Luva ESD antiestática, antiderrapante e elástica T- grande	BR0451548	PAR	2	4
61	Manta antiestática ESD azul para bancada – 1mx0,6 + cabo de aterramento	BR0291189	UNIDADE	2	4
62	Pulseira antiestática sem fio para proteção ESD	BR0280686	UNIDADE	2	10
63	Fita adesiva para rotuladora eletrônica P- TOUCH	BR0279197	UNIDADE	10	50
64	Fita adesiva para rotuladora eletrônica CASIO Ez-label Printer LABEL IT! KL-120-W, 12mm Wide Print Head	BR0300923	UNIDADE	5	50
65	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 1/4 x 6" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	2	6
66	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 3/16 x 5" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	2	6
67	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 1/8 x 4" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	2	6
68	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 1/4 x 8" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	2	6
69	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 3/16 x 7" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	2	6
70	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 1/4 x 6" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR0228265	UNIDADE	2	6
71	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 3/16 x 5" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR0228265	UNIDADE	2	6
72	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 1/8 x 4" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V,	BR0228265	UNIDADE	2	6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.				
73	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 1/4 x 8" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR0228265	UNIDADE	2	6
74	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 3/16 x 7" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR0228265	UNIDADE	2	6
GRUPO 3: Proteção e Controle					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	UNIDADE	Quant. Mínima	QUANT.
75	Chave bóia elétrica reguladora de nível 15 a - 250v.	BR0082155	UNIDADE	4	20
76	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din em pvc p/ 16 circuitos com kit de barramentos trifásico 100A.	BR0150173	UNIDADE	2	10
77	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 24 circuitos com Kit de barramento Trifásico 150A.	BR0150173	UNIDADE	2	10
78	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 44 circuitos com kit de barramento trifásico 150A.	BR150173	UNIDADE	2	10
79	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 56 circuitos com kit de barramento trifásico 225A.	BR150173	UNIDADE	2	10
80	Relê p tipo fotoelétrico, potência 1.000 w, tensão 220 v.	BR0242354	UNIDADE	10	100
81	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 3cv trifásica 220 v 60 hz.	BR0150173	UNIDADE	2	10
82	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 7.5cv trifásica 220 v 60 hz.	BR0150173	UNIDADE	2	6
83	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 5cv trifásica 220 v 60 hz.	BR0150173	UNIDADE	2	6
84	Disjuntor Monofásico padrão din 15A curva C.	BR0150469	UNIDADE	10	100
85	Disjuntor Monofásico padrão din 16A curva C.	BR0150469	UNIDADE	10	100
86	Disjuntor Monofásico padrão din 20A curva C.	BR0150469	UNIDADE	10	100
87	Disjuntor Monofásico SIEMENS padrão din 20A curva C.	BR0150469	UNIDADE	10	100
88	Disjuntor Monofásico padrão din 25A curva C.	BR0150469	UNIDADE	10	100
89	Disjuntor Monofásico padrão din 32A curva C.	BR0150469	UNIDADE	10	100
90	Disjuntor Bifásico padrão din 16A curva C.	BR0337868	UNIDADE	10	200
91	Disjuntor Bifásico padrão din 20A curva C.	BR0337870	UNIDADE	10	200
92	Disjuntor Bifásico SIEMENS padrão din 20A curva C.	BR0337870	UNIDADE	10	200
93	Disjuntor Bifásico padrão din 25A curva C.	BR0337872	UNIDADE	10	200



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

94	Disjuntor Bifásico padrão din 32A curva C.	BR0424540	UNIDADE	10	200
95	Disjuntor Trifásico padrão din 20A curva C	BR0150469	UNIDADE	10	150
96	Disjuntor Trifásico padrão din 25A curva C	BR0150469	UNIDADE	10	150
97	Disjuntor Trifásico padrão din 32A curva C	BR0150469	UNIDADE	10	100
98	Disjuntor Trifásico padrão din 40A curva C	BR0150469	UNIDADE	10	100
99	Disjuntor Trifásico padrão din 50A curva C	BR0150469	UNIDADE	10	100
100	Disjuntor Trifásico padrão din 70A curva C	BR0150469	UNIDADE	10	100
101	Disjuntor Trifásico padrão din 100A padrão din.	BR0150469	UNIDADE	10	50
102	Disjuntor Trifásico padrão din 125A curva C	BR0150469	UNIDADE	10	100
103	Disjuntor Trifásico padrão din 150A curva C	BR0150469	UNIDADE	5	30
104	Protetor contra surto transitório Elétrico DPS, Tensão Nominal 275V, Fixação em Trilho DIN com LED Sinalizador de Defeito, Corrente Mínima de Descarga 20kA, Classe II	BR0311182	UNIDADE	20	200
105	Haste de aterramento 5/8"x2.4m	BR0364466	UNIDADE	5	50
106	Tomada tipo plug macho 2p+t 20a	BR035424	UNIDADE	10	100
107	Tomada tipo plug macho 2p+t 10a	BR035424	UNIDADE	10	100
GRUPO 4: Comandos e Acionamentos					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	UNIDADE	Quant. Mínima	QUANT.
108	Relé Bimetálico, trifásico, escala 22 a 32A (7,5CV 220v).	BR041173	UNIDADE	2	10
109	Relé Bimetálico, trifásico, escala 16 a 25A (3CV 220v).	BR041173	UNIDADE	2	10
110	Bloco Contato Auxiliar, montagem frontal, 1 Par de contato.	BR0261466	UNIDADE	2	10
111	Relé falta de fase 220v trifásico, Din.	BR077194	UNIDADE	2	10
112	Contactora: 3-polos; 230VCA; 40A; NO x3; DIN.	BR0350585	UNIDADE	2	10
113	Botoeira cor Verde Ø22mm.	BR0369068	UNIDADE	2	10
114	Botoeira cor Vermelha Ø22mm.	BR0369068	UNIDADE	2	10
115	Sinalizador Ø22mm, cor Vermelho, Base BA9s (para painel de comando).	BR0412601	UNIDADE	2	10
116	Sinalizador Ø22mm, cor Verde, Base BA9s (para painel de comando).	BR0412601	UNIDADE	2	10
117	Lâmpada 130V 20 mA BA95 (para painel de comando)	BR033197	UNIDADE	10	300
118	Botão de Impulsão - Tipo Cogumelo, Ø22mm.	BR0369068	UNIDADE	2	10
119	Comutador plástico, manopla curta, Ø22mm, preto, 3 posições direita fixa/ esquerda.	BR0393435	UNIDADE	2	10
120	Relé de Estado Sólido, Tensão de saída 50V a 280V, Tensão de Controle 4V a 32V, Corrente Nominal 10A, com detector de zero crossing (snubber)	BR0386068	UNIDADE	5	100
121	Dissipador de Calor para relé de estado sólido com encaixe para Trilho DIN	BR0398377	UNIDADE	5	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

GRUPO 5: Iluminação					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	UNIDADE	Quant. Mínima	QUANT.
122	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 120cm; Fluxo Luminoso: mín. 1600 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 18W; Bivolt; Abertura de Facho 140º; Garantia: mín. 12 meses.	BR0437542	UNIDADE	100	5000
123	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 60cm; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 9W; Bivolt; Abertura de Facho 140º; Garantia: mín. 12 meses.	BR0437543	UNIDADE	100	3000
124	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 10W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	BR0424921	UNIDADE	100	1000
125	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 1600 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 20W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	BR0433649	UNIDADE	50	500
126	Sensor de presença 500W Bivolt para embutir em teto, ângulo 360º, sensibilidade ajustável.	BR097462	UNIDADE	10	100
127	Sensor de presença 500VA Bivolt, para sobrepor em parede, ângulo 120º, sensibilidade ajustável.	BR097683	UNIDADE	10	100
128	Luminária arandela interna/externa em alumínio/Acrílico, para 2 lâmpadas PL/LED, base E-27, cor branca, Altura 9cm, Largura 11cm, Comprimento 44cm.	BR0150260	UNIDADE	10	50
GRUPO 6: Equipamentos					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	UNIDADE	Quant. Mínima	QUANT.
129	Alicate Amperímetro Digital com True-RMS Auto-ranger NCV AMP TIP, Precisão Básica 1%, Categoria de Segurança Mínima III - 600V; Tensão máxima de escala 600V AC/DC, Corrente AC 60/600A	BR0126772	UNIDADE	2	4
130	Bomba Elétrica para Óleo Diesel, 12V / 24V, para uso em tambor de 200 Litros - Para transferência de Óleo Diesel - funcionamento à bateria de 12V ou 24V, com Filtro, Vazão mínima 20L/Min, com mangueira mínima 2,5m.	BR0008010	UNIDADE	2	6
131	Câmera Termográfica (Termovisor) - Descrição Detalhada: Tela LCD Colorido; Resolução mínima Display 320 x 240 pixels; Resolução Térmica Mínima 80 x 60; Faixa de Temperatura -20°C a 250°C; Campo de Visão 45° x 34°; Sensibilidade Térmica < 0.15°; Precisão +/- 2% ou 2°; Armazenamento simultâneo de imagens	BR0313179	UNIDADE	1	2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Infravermelhas e Visuais; Bateria autonomia mínima 3h					
---	--	--	--	--	--

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 Não haverá nenhum órgão registrado como Órgão Participante para integrar a Ata de Registro de Preços do presente objeto. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo Órgão Gerenciador de modo que não ultrapasse o quantitativo total registrado.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de custo dos bens a serem adquiridos, constantes deste Termo de Referência, serão discriminados no APÊNDICE I, de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência;

9.2 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

9.3 Caso haja necessidade de transporte dos materiais, este será de inteira responsabilidade da Contratada;

9.4 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

9.5 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2 Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

11.2 O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, por uma comissão de, no mínimo 3 membros – conforme preconiza o parágrafo 8º do Artigo 15º da lei 8.666 – sendo estas etapas detalhadas a seguir:

11.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, a comissão designada fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

11.2.2 Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, a comissão procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

11.3 Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas;

11.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no item 11.3, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

12. DA GARANTIA

12.1 O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir do recebimento definitivo da respectiva fração adquirida – vide definições e quantidades mínimas presentes no Item 16 deste Termo de Referência.

13. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

13.1 Não será necessário a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho (art. 62 da Lei nº 8.666/93).

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

15.1 A apresentação de amostras não se faz necessária para os itens requisitados no presente certame.

15.2 Para os itens a seguir, pede-se a apresentação da especificação do respectivo item (Marca e Modelo) juntamente com catálogo ou folha de informação técnica do fabricante:

- Grupo 6 – Item 129: Alicata Amperímetro Digital;
- Grupo 6 – Item 130: Bomba Elétrica para Óleo Diesel;
- Grupo 6 – Item 131: Câmera Termográfica (Termovisor);

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 O fornecimento dos itens deverá ser feito de forma parcial.

16.2 As quantidades mínimas por item são definidas conforme Tabela constante do Item 4 deste Termo de Referência, facultando-se à contratante a definição de quais itens serão adquiridos em cada contratação.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

17.2 Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

17.3 Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material/Setor de Almojarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henocho Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303 5233.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

20.1 Todos os serviços executados ou produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de engenharia do TJAM, com autoridade para exercer em nome do Tribunal de Justiça toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços ou produtos.

20.2 A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

20.3 A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

20.4 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os produtos ou serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.

21. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

21.1 Forma de fornecimento e quantitativos mínimos por contratação conforme definido no Item 16.

GRUPO 1: Canaletas, Cabos e Insumos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 20mm, altura 10mm, comprimento 2,10m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	BR0289395	UNIDADE	1000		
2	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 50mm,	BR0362615	UNIDADE	2000		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	altura 20mm, comprimento 2,20m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.					
3	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100m na cor preta.	BR370750	PEÇA	500		
4	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100 m na cor azul.	BR0408529	PEÇA	300		
5	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100 m na cor verde.	BR0408529	PEÇA	300		
6	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor preta.	BR0408530	PEÇA	500		
7	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408530	PEÇA	300		
8	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408530	PEÇA	300		
9	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor preta.	BR0408522	PEÇA	200		
10	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408522	PEÇA	100		
11	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408522	PEÇA	100		
12	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor preta.	BR0408531	PEÇA	50		
13	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408531	PEÇA	30		
14	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10.0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408531	PEÇA	30		
15	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16.0 mm2 na cor preta.	BR0408527	M	100		
16	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor azul.	BR0408527	M	100		
17	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor verde.	BR0408527	M	100		
18	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 25,0 mm2 na cor preta.	BR0408521	M	100		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

19	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 35.0 mm2 na cor preta.	BR0408534	M	100		
20	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 50.0 mm2 na cor preta.	BR0408533	M	300		
21	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 70,0 mm2 na cor preta.	BR0408526	M	100		
22	Cabo de Cobre Nu 35mm ² 7fios com Têmpera Meio Dura.	BR0313533	M	500		
23	Cabo pp 3x2,5 mm2 PVC 750V 70°C .	BR0332928	M	300		
24	Cabo pp 3x4 mm2 PVC 750V 70°C .	BR0415718	M	300		
25	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 150mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214613	UNIDADE	10000		
26	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 300mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214625	UNIDADE	10000		
27	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 400mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214616	UNIDADE	5000		

GRUPO 2: EPI's, Sinalização e Ferramentas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
28	Luva isolante, material borracha, tamanho 10,5, cor preta, características adicionais classe 2, para alta tensão 20kv.	BR0384856	PAR	6		
29	Manga isolante de segurança p/ eletric. Classe 2.	BR0037974	UNIDADE	6		
30	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 42.	BR0150242	PAR	8		
31	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 34.	BR0150242	PAR	2		
32	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 36.	BR0150242	PAR	2		
33	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 39.	BR0150242	PAR	8		
34	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 40.	BR0150242	PAR	8		
35	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 44.	BR0150242	PAR	4		
36	Capacete de segurança c/ dupla suspensão e jugular (Capacete de Segurança de uso profissional, classeB,	BR003883	UNIDADE	10		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	com jugular, modelo aba frontal).					
37	Cone sinalizador SEMIFLEXÍVEL, cor Laranja, altura 75cm com faixas reflexivas, peso mínimo 3kg.	BR042358	UNIDADE	30		
38	Cone FLEXÍVEL, PVC, de trânsito, altura 75cm com faixas reflexivas, peso mínimo 3kg.	BR042358	UNIDADE	100		
39	Faixa de sinalização (zebrada: preto/amarelo) Largura: 7cm Comprimento: 100 m.	BR354650	ROLO	10		
40	Fita isolante de alta fusão 19x10m.	BR349549	UNIDADE	200		
41	Óculos de proteção cinza – carbografite cayman ou similar.	BR0151039	UNIDADE	50		
42	Oculos de Segurança Incolor – Carbografite, Lente única com proteção lateral. Tratamento antirrisco, Orifícios para cordão, Filtra 99,9% ultravioleta.	BR0399611	UNIDADE	50		
43	Luva de raspa reforçada/couro cano curto 7 cm.	BR000419	PAR	20		
44	Luva de algodão 4 fios - branca.	BR000419	PAR	50		
45	Máscara descartável microfibras sintética azul.	BR0397749	UNIDADE	100		
46	Abafador de Ruídos 20db Carbografite.	BR0150140	UNIDADE	20		
47	Filtro de carvão ativado para Exaustor de Fumaça 200x150mm	BR0150959	UNIDADE	50		
48	Alicate de Bico Meia Cana Reto de Aço Carbono 125mm (5")	BR0150027	UNIDADE	6		
49	Alicate de Corte Diagonal 4.1/2"	BR0150027	UNIDADE	6		
50	Alicate de Corte Diagonal 6 "	BR0150027	UNIDADE	6		
51	Alicate de Corte Rente 4.1/2"	BR0150027	UNIDADE	6		
52	Alicate Universal 8 " tipo eletricitista cromo vanadio	BR0150027	UNIDADE	6		
53	Esponja Vegetal para Ferro de solda 50x50mm	BR0369937	UNIDADE	50		
54	Pinça com ponta arredondada em aço inox 110x9,4mm	BR0219039	UNIDADE	4		
55	Sugador de solda antiestático	BR060917	UNIDADE	4		
56	Protetor de ponteira de Sugador de solda	BR060917	UNIDADE	20		
57	Lupa de bolso com iluminação – zoom 40x	BR025593	UNIDADE	4		
58	Escova antiestática para limpeza de placa de circuito impresso	BR0150776	UNIDADE	4		
59	Luva ESD antiestática, antiderrapante e elástica T- média	BR093915	PAR	4		
60	Luva ESD antiestática, antiderrapante e elástica T- grande	BR093915	PAR	4		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

61	Manta antiestática ESD azul para bancada – 1mx0,6 + cabo de aterramento	BR0291189	UNIDADE	4		
62	Pulseira antiestática sem fio para proteção ESD	BR0280686	UNIDADE	10		
63	Fita adesiva para rotuladora eletrônica P-TOUCH	BR0150671	UNIDADE	50		
64	Fita adesiva para rotuladora eletrônica CASIO Ez-label Printer LABEL IT! KL-120-W, 12mm Wide Print Head	BR0150671	UNIDADE	50		
65	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 1/4 x 6" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	6		
66	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 3/16 x 5" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	6		
67	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 1/8 x 4" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	6		
68	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 1/4 x 8" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	6		
69	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 3/16 x 7" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR032760	UNIDADE	6		
70	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 1/4 x 6" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR0228265	UNIDADE	6		
71	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 3/16 x 5" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR0228265	UNIDADE	6		
72	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 1/8 x 4" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR0228265	UNIDADE	6		
73	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 1/4 x 8" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	BR0228265	UNIDADE	6		
74	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 3/16 x 7" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento	BR0228265	UNIDADE	6		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
	até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.					
GRUPO 3: Proteção e Controle						
75	Chave bóia elétrica reguladora de nível 15 a - 250v.	BR0082155	UNIDADE	20		
76	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din em pvc p/ 16 circuitos com kit de barramentos trifásico 100A.	BR0150173	UNIDADE	10		
77	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 24 circuitos com Kit de barramento Trifásico 150A.	BR0150173	UNIDADE	10		
78	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 44 circuitos com kit de barramento trifásico 150A.	BR150173	UNIDADE	10		
79	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 56 circuitos com kit de barramento trifásico 225A.	BR150173	UNIDADE	10		
80	Relê p tipo fotoelétrico, potência 1.000 w, tensão 220 v.	BR0242354	UNIDADE	100		
81	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 3cv trifásica 220 v 60 hz.	BR0150173	UNIDADE	10		
82	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 7.5cv trifásica 220 v 60 hz.	BR0150173	UNIDADE	6		
83	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 5cv trifásica 220 v 60 hz.	BR0150173	UNIDADE	6		
84	Disjuntor Monofásico padrão din 15A curva C.	BR0150469	UNIDADE	100		
85	Disjuntor Monofásico padrão din 16A curva C.	BR0150469	UNIDADE	100		
86	Disjuntor Monofásico padrão din 20A curva C.	BR0150469	UNIDADE	100		
87	Disjuntor Monofásico SIEMENS padrão din 20A curva C.	BR0150469	UNIDADE	100		
88	Disjuntor Monofásico padrão din 25A curva C.	BR0150469	UNIDADE	100		
89	Disjuntor Monofásico padrão din 32A curva C.	BR0150469	UNIDADE	100		
90	Disjuntor Bifásico padrão din 16A curva C.	BR0337868	UNIDADE	200		
91	Disjuntor Bifásico padrão din 20A curva C.	BR0337870	UNIDADE	200		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

92	Disjuntor Bifásico SIEMENS padrão din 20A curva C.	BR0337870	UNIDADE	200		
93	Disjuntor Bifásico padrão din 25A curva C.	BR0337872	UNIDADE	200		
94	Disjuntor Bifásico padrão din 32A curva C.	BR0424540	UNIDADE	200		
95	Disjuntor Trifásico padrão din 20A curva C	BR0150469	UNIDADE	150		
96	Disjuntor Trifásico padrão din 25A curva C	BR0150469	UNIDADE	150		
97	Disjuntor Trifásico padrão din 32A curva C	BR0150469	UNIDADE	100		
98	Disjuntor Trifásico padrão din 40A curva C	BR0150469	UNIDADE	100		
99	Disjuntor Trifásico padrão din 50A curva C	BR0150469	UNIDADE	100		
100	Disjuntor Trifásico padrão din 70A curva C	BR0150469	UNIDADE	100		
101	Disjuntor Trifásico padrão din 100A padrão din.	BR0150469	UNIDADE	50		
102	Disjuntor Trifásico padrão din 125A curva C	BR0150469	UNIDADE	100		
103	Disjuntor Trifásico padrão din 150A curva C	BR0150469	UNIDADE	30		
104	Protetor contra surto transitório Elétrico DPS, Tensão Nominal 275V, Fixação em Trilho DIN com LED Sinalizador de Defeito, Corrente Mínima de Descarga 20kA, Classe II	BR0311182	UNIDADE	200		
105	Haste de aterramento 5/8"x2.4m	BR0364466	UNIDADE	50		
106	Tomada tipo plug macho 2p+t 20a	BR035424	UNIDADE	100		
107	Tomada tipo plug macho 2p+t 10a	BR035424	UNIDADE	100		
GRUPO 4: Comandos e Acionamentos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
108	Relé Bimetálico, trifásico, escala 22 a 32A (7,5CV 220v).	BR041173	UNIDADE	10		
109	Relé Bimetálico, trifásico, escala 16 a 25A (3CV 220v).	BR041173	UNIDADE	10		
110	Bloco Contato Auxiliar, montagem frontal, 1 Par de contato.	BR0261466	UNIDADE	10		
111	Relé falta de fase 220v trifásico, Din.	BR077194	UNIDADE	10		
112	Contactora: 3-polos; 230VCA; 40A; NO x3; DIN.	BR0269600	UNIDADE	10		
113	Botão cor Verde Ø22mm.	BR0369068	UNIDADE	10		
114	Botão cor Vermelha Ø22mm.	BR0369068	UNIDADE	10		
115	Sinalizador Ø22mm, cor Vermelho, Base BA9s (para painel de comando).	BR0412601	UNIDADE	10		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

116	Sinaleiro Ø22mm, cor Verde, Base BA9s (para painel de comando).	BR0412601	UNIDADE	10		
117	Lâmpada 130V 20 mA BA95 (para painel de comando)	BR033197	UNIDADE	300		
118	Botão de Impulsão - Tipo Cogumelo, Ø22mm.	BR0369068	UNIDADE	10		
119	Comutador plástico, manopla curta, Ø22mm, preto, 3 posições direita fixa/esquerda.	BR0269600	UNIDADE	10		
120	Relé de Estado Sólido, Tensão de saída 50V a 280V, Tensão de Controle 4V a 32V, Corrente Nominal 10A, com detector de zero crossing (snubber)	BR0386068	UNIDADE	100		
121	Dissipador de Calor para relé de estado sólido com encaixe para Trilho DIN	BR0398376	UNIDADE	100		

GRUPO 5: Iluminação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
122	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 120cm; Fluxo Luminoso: mín. 1600 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 18W; Bivolt; Abertura de Facho 140°; Garantia: mín. 12 meses.	BR0437542	UNIDADE	5000		
123	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 60cm; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 9W; Bivolt; Abertura de Facho 140°; Garantia: mín. 12 meses.	BR0437543	UNIDADE	3000		
124	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 10W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	BR0424921	UNIDADE	1000		
125	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 1600 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 20W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	BR0433649	UNIDADE	500		
126	Sensor de presença 500W Bivolt para embutir em teto, ângulo 360°, sensibilidade ajustável.	BR097462	UNIDADE	100		
127	Sensor de presença 500VA Bivolt, para sobrepor em parede, ângulo 120°, sensibilidade ajustável.	BR097683	UNIDADE	100		
128	Luminária arandela interna/externa em alumínio/Acrílico, para 2 lâmpadas PL/LED, base E-27, cor branca, Altura 9cm, Largura 11cm, Comprimento 44cm.	BR0150260	UNIDADE	50		

GRUPO 6: Equipamentos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------------	--------	---------	--------	----------------	-------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

129	Alicate Amperímetro Digital com True-RMS Auto-ranger NCV AMP TIP, Precisão Básica 1%, Categoria de Segurança Mínima III - 600V; Tensão máxima de escala 600V AC/DC, Corrente AC 60/600A	BR0126772	UNIDADE	4		
130	Bomba Elétrica para Óleo Diesel, 12V / 24V, para uso em tambor de 200 Litros - Para transferência de Óleo Diesel - funcionamento à bateria de 12V ou 24V, com Filtro, Vazão mínima 20L/Min, com mangueira mínima 2,5m.	BR0008010	UNIDADE	6		
131	Câmera Termográfica (Termovisor) - Descrição Detalhada: Tela LCD Colorido; Resolução mínima Display 320 x 240 pixels; Resolução Térmica Mínima 80 x 60; Faixa de Temperatura -20°C a 250°C; Campo de Visão 45° x 34°; Sensibilidade Térmica < 0.15°; Precisão +/- 2% ou 2°; Armazenamento simultâneo de imagens Infravermelhas e Visuais; Bateria autonomia mínima 3h	BR0313179	UNIDADE	2		

Manaus, 11 de Janeiro de 2019

Nilson Monteiro de Oliveira
Analista Judiciário - Engº Eletricista
DVENG / TJAM

Ricardo Correa da Costa
Coordenador de Manutenção
DVENG / TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Diretor da Divisão de Engenharia
DVENG / TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE
PLANÍLHA DE VALOR ESTIMADO

GRUPO 1						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BR0289395	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 20mm, altura 10mm, comprimento 2,10m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	UND.	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
2	BR0362615	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 50mm, altura 20mm, comprimento 2,20m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	UND.	2000	R\$ 14,95	R\$ 29.900,00
3	BR370750	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100m na cor preta.	PEÇA	500	R\$ 87,32	R\$ 43.660,00
4	BR0408529	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	300	R\$ 87,32	R\$ 26.196,00
5	BR0408529	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 2,5 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	300	R\$ 87,32	R\$ 26.196,00
6	BR0408530	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor preta.	PEÇA	500	R\$ 131,34	R\$ 65.670,00
7	BR0408530	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	300	R\$ 131,34	R\$ 39.402,00
8	BR0408530	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 4,0 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	300	R\$ 133,08	R\$ 39.924,00
9	BR0408522	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor preta.	PEÇA	200	R\$ 202,47	R\$ 40.494,00
10	BR0408522	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	100	R\$ 202,08	R\$ 20.208,00
11	BR0408522	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 6,0 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	100	R\$ 202,50	R\$ 20.250,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO DA SILVA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://isaad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo TJJAM 2018/032956 e o código 30A0B370.

12	BR025056 5	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor preta.	PEÇA	50	R\$ 352,15	R\$ 17.607,50
13	BR023915 6	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	30	R\$ 332,75	R\$ 9.982,50
14	BR023915 7	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 10,0 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	30	R\$ 332,75	R\$ 9.982,50
15	BR040852 7	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor preta.	M	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
16	BR040852 7	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor azul.	M	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
17	BR040852 7	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 16,0 mm2 na cor verde.	M	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
18	BR040852 1	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 25,0 mm2 na cor preta.	M	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
19	BR040853 4	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 35,0 mm2 na cor preta.	M	100	R\$ 14,03	R\$ 1.403,00
20	BR040853 3	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 50,0 mm2 na cor preta.	M	300	R\$ 21,60	R\$ 6.480,00
21	BR040852 6	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70°C 70,0 mm2 na cor preta.	M	100	R\$ 26,58	R\$ 2.658,00
22	BR031353 3	Cabo de Cobre Nu 35mm ² 7fios com Têmpera Meio Dura.	M	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
23	BR033292 8	Cabo pp 3x2,5 mm2 PVC 750V 70°C .	M	300	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00
24	BR041571 8	Cabo pp 3x4 mm2 PVC 750V 70°C .	M	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
25	BR021461 3	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 150mm, aplicação, amarração e fixação. modelo T 50r.	UND.	10000	R\$ 2,84	R\$ 28.400,00
26	BR021462 5	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 300mm, aplicação, amarração e fixação. modelo T 50r.	UND.	10000	R\$ 11,54	R\$ 115.400,00
27	BR021461 6	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 400mm, aplicação, amarração e fixação. modelo T 50r.	UND.	5000	R\$ 12,97	R\$ 64.850,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 626.531,50

GRUPO 2						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
28	BR0384876	Luva isolante, material borracha, tamanho 10,5, cor preta, características adicionais classe 2, para alta tensão 20kv.	PAR	6	R\$ 1.013,67	R\$ 6.082,02
29	BR0037974	Manga isolante de segurança p/ eletric. Classe 2.	UND.	6	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
30	BR0150242	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 42.	PAR	8	R\$ 44,45	R\$ 355,60
31	BR0150242	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 34.	PAR	2	R\$ 62,93	R\$ 125,86
32	BR0150242	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 36.	PAR	2	R\$ 66,54	R\$ 133,08
33	BR0150242	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 39.	PAR	8	R\$ 43,80	R\$ 350,40
34	BR0150242	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 40.	PAR	8	R\$ 46,77	R\$ 374,16
35	BR0150242	Bota de borracha cano curto (de segurança para eletricista) n 44.	PAR	4	R\$ 42,19	R\$ 168,76
36	BR003883	Capacete de segurança c/ dupla suspensão e jugular (Capacete de Segurança de uso profissional, classeB, com jugular, modelo aba frontal).	UND.	10	R\$ 27,61	R\$ 276,10
37	BR042358	Cone sinalizador SEMIFLEXÍVEL, cor Laranja, altura 75cm com faixas reflexivas, peso mínimo 3kg.	UND.	30	R\$ 97,04	R\$ 2.911,20
38	BR042358	Cone FLEXÍVEL, PVC, de trânsito, altura 75cm com faixas reflexivas, peso mínimo 3kg.	UND.	100	R\$ 89,68	R\$ 8.968,00
39	BR354650	Faixa de sinalização (zebrada: preto/amarelo) Largura: 7cm Comprimento: 100 m.	ROLO	10	R\$ 9,65	R\$ 96,50
40	BR349549	Fita isolante de alta fusão 19x10m.	UND.	200	R\$ 24,22	R\$ 4.844,00
41	BR0151039	Óculos de proteção cinza – carbografite cayman ou similar.	UND.	50	R\$ 9,73	R\$ 486,50
42	BR0399611	Oculos de Segurança Incolor – Carbografite, Lente única com proteção lateral. Tratamento antirrisco, Orifícios para cordão, Filtra 99.9% ultravioleta.	UND.	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
43	BR0222676	Luva de raspa reforçada/couro cano curto 7 cm.	PAR	20	R\$ 11,44	R\$ 228,80
44	BR0222667	Luva de algodão 4 fios - branca.	PAR	50	R\$ 3,64	R\$ 182,00
45	BR0397749	Máscara descartável microfibra sintética azul.	UND.	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
46	BR0150140	Abafador de Ruídos 20db Carbografite.	UND.	20	R\$ 22,05	R\$ 441,00
47	BR0445038	Filtro de carvão ativado para Exaustor de Fumaça 200x150mm	UND.	50	R\$ 52,52	R\$ 2.626,00

48	BR015002 7	Alicate de Bico Meia Cana Reto de Aço Carbono 125mm ("5)	UND.	6	R\$	56,32	R\$	337,92
49	BR015002 7	Alicate de Corte Diagonal "4.1/2	UND.	6	R\$	42,03	R\$	252,18
50	BR015002 7	Alicate de Corte Diagonal 6 "	UND.	6	R\$	55,58	R\$	333,48
51	BR015002 7	Alicate de Corte Rente "4.1/2	UND.	6	R\$	65,69	R\$	394,14
52	BR015002 7	Alicate Universal 8 " tipo eletricista cromo vanadio	UND.	6	R\$	46,55	R\$	279,30
53	BR036993 7	Esponja Vegetal para Ferro de solda 50x50mm	UND.	50	R\$	62,30	R\$	3.115,00
54	BR021903 9	Pinça com ponta arredondada em aço inox 110x9,4mm	UND.	4	R\$	33,63	R\$	134,52
55	BR060917	Sugador de solda antiestático	UND.	4	R\$	33,82	R\$	135,28
56	BR060917	Protetor de ponteira de Sugador de solda	UND.	20	R\$	47,43	R\$	948,60
57	BR025190 7	Lupa de bolso com iluminação – zoom 40x	UND.	4	R\$	53,75	R\$	215,00
58	BR044038 0	Escova antiestática para limpeza de placa de circuito impresso	UND.	4	R\$	3,18	R\$	12,72
59	BR045154 7	Luva ESD antiestática, antiderrapante e elástica T- média	PAR	4	R\$	4,97	R\$	19,88
60	BR045154 8	Luva ESD antiestática, antiderrapante e elástica T- grande	PAR	4	R\$	4,97	R\$	19,88
61	BR029118 9	Manta antiestática ESD azul para bancada – 1mx0,6 + cabo de aterramento	UND.	4	R\$	175,95	R\$	703,80
62	BR028068 6	Pulseira antiestática sem fio para proteção ESD	UND.	10	R\$	15,00	R\$	150,00
63	BR015067 1	Fita adesiva para rotuladora eletrônica P-TOUCH	UND.	50	R\$	79,19	R\$	3.959,50
64	BR030092 3	Fita adesiva para rotuladora eletrônica CASIO Ez-label Printer LABEL IT! KL-120-W, 12mm Wide Print Head	UND.	50	R\$	100,60	R\$	5.030,00
65	BR032760	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 1/4 x 6" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UND.	6	R\$	11,01	R\$	66,06
66	BR032760	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 3/16 x 5" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UND.	6	R\$	10,25	R\$	61,50
67	BR032760	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 1/8 x 4" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UND.	6	R\$	8,54	R\$	51,24
68	BR032760	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 1/4 x 8" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UND.	6	R\$	10,33	R\$	61,98

69	BR032760	Chave de Fenda Isolada Alta Tensão 3/16 x 7" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UND.	6	R\$	22,95	R\$	137,70
70	BR022826 5	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 1/4 x 6" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UND.	6	R\$	10,21	R\$	61,26
71	BR022826 5	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 3/16 x 5" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UND.	6	R\$	8,75	R\$	52,50
72	BR022826 5	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 1/8 x 4" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UND.	6	R\$	16,36	R\$	98,16
73	BR022826 5	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 1/4 x 8" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UND.	6	R\$	17,22	R\$	103,32
74	BR022826 5	Chave Phillips Isolada Alta Tensão 3/16 x 7" em Cromo Vanádio VDe, Isolamento até: 1000V, Pontas antiderrapantes com tratamento anticorrosivo.	UND.	6	R\$	13,02	R\$	78,12
TOTAL DO GRUPO							R\$	51.432,52

GRUPO 3						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO O SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
75	BR0082155	Chave bóia elétrica reguladora de nível 15 a - 250v.	UND.	20	R\$ 34,75	R\$ 695,00
76	BR0150173	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din em pvc p/ 16 circuitos com kit de barramentos trifásico 100A.	UND.	10	R\$ 175,25	R\$ 1.752,50
77	BR0150173	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 24 circuitos com Kit de barramento Trifásico 150A.	UND.	10	R\$ 373,40	R\$ 3.734,00
78	BR150173	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 44 circuitos com kit de barramento trifásico 150A.	UND.	10	R\$ 889,86	R\$ 8.898,60
79	BR150173	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 56 circuitos com kit de barramento trifásico 225A.	UND.	10	R\$ 1.176,04	R\$ 11.760,40
80	BR0242354	Relê p tipo fotoelétrico, potência 1.000 w, tensão 220 v.	UND.	100	R\$ 25,55	R\$ 2.555,00
81	BR0150173	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 3cv trifásica 220 v 60 hz.	UND.	10	R\$ 1.199,29	R\$ 11.992,90
82	BR0150173	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 7.5cv trifásica 220 v 60 hz.	UND.	6	R\$ 1.282,65	R\$ 7.695,90
83	BR0150173	Quadro de comando automático para moto-bomba elétrica centrífuga para recalque com potência de 5cv trifásica 220 v 60 hz.	UND.	6	R\$ 729,06	R\$ 4.374,36
84	BR0150469	Disjuntor Monofásico padrão din 15A curva C.	UND.	100	R\$ 8,42	R\$ 842,00
85	BR0150469	Disjuntor Monofásico padrão din 16A curva C.	UND.	100	R\$ 8,56	R\$ 856,00
86	BR0150469	Disjuntor Monofásico padrão din 20A curva C.	UND.	100	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
87	BR0150469	Disjuntor Monofásico SIEMENS padrão din 20A curva C.	UND.	100	R\$ 9,42	R\$ 942,00
88	BR0150469	Disjuntor Monofásico padrão din 25A curva C.	UND.	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
89	BR0150469	Disjuntor Monofásico padrão din 32A curva C.	UND.	100	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
90	BR0337868	Disjuntor Bifásico padrão din 16A curva C.	UND.	200	R\$ 32,54	R\$ 6.508,00
91	BR0337870	Disjuntor Bifásico padrão din 20A curva C.	UND.	200	R\$ 27,79	R\$ 5.558,00
92	BR0337870	Disjuntor Bifásico SIEMENS padrão din 20A curva C.	UND.	200	R\$ 40,82	R\$ 8.164,00
93	BR0337872	Disjuntor Bifásico padrão din 25A curva C.	UND.	200	R\$ 33,12	R\$ 6.624,00
94	BR0424540	Disjuntor Bifásico padrão din 32A curva C.	UND.	200	R\$ 33,12	R\$ 6.624,00

95	BR015046 9	Disjuntor Trifásico padrão din 20A curva C	UND.	150	R\$	47,45	R\$	7.117,50
96	BR015046 9	Disjuntor Trifásico padrão din 25A curva C	UND.	150	R\$	47,46	R\$	7.119,00
97	BR015046 9	Disjuntor Trifásico padrão din 32A curva C	UND.	100	R\$	49,62	R\$	4.962,00
98	BR015046 9	Disjuntor Trifásico padrão din 40A curva C	UND.	100	R\$	48,83	R\$	4.883,00
99	BR015046 9	Disjuntor Trifásico padrão din 50A curva C	UND.	100	R\$	56,06	R\$	5.606,00
100	BR015046 9	Disjuntor Trifásico padrão din 70A curva C	UND.	100	R\$	102,83	R\$	10.283,00
101	BR015046 9	Disjuntor Trifásico padrão din 100A padrão din.	UND.	50	R\$	107,17	R\$	5.358,50
102	BR015046 9	Disjuntor Trifásico padrão din 125A curva C	UND.	100	R\$	239,97	R\$	23.997,00
103	BR015046 9	Disjuntor Trifásico padrão din 150A curva C	UND.	30	R\$	470,00	R\$	14.100,00
104	BR031118 2	Protetor contra surto transitório Elétrico DPS, Tensão Nominal 275V, Fixação em Trilho DIN com LED Sinalizador de Defeito, Corrente Mínima de Descarga 20kA. Classe II	UND.	200	R\$	53,54	R\$	10.708,00
105	BR036446 6	Haste de aterramento 5/8"x2.4m	UND.	50	R\$	25,95	R\$	1.297,50
106	BR035424	Tomada tipo plug macho 2p+t 20a	UND.	100	R\$	4,63	R\$	463,00
107	BR035424	Tomada tipo plug macho 2p+t 10a	UND.	100	R\$	3,08	R\$	308,00
TOTAL DO GRUPO							R\$	188.956,16

GRUPO 4								
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO		
108	BR041173	Relé Bimetálico, trifásico, escala 22 a 32A (7,5CV 220v).	UND.	10	R\$	166,68	R\$	1.666,80
109	BR041173	Relé Bimetálico, trifásico, escala 16 a 25A (3CV 220v).	UND.	10	R\$	147,93	R\$	1.479,30
110	BR026146 6	Bloco Contato Auxiliar, montagem frontal, 1 Par de contato.	UND.	10	R\$	35,68	R\$	356,80
111	BR077194	Relé falta de fase 220v trifásico, Din.	UND.	10	R\$	137,09	R\$	1.370,90
112	BR035058 5	Contactora: 3-polos; 230VCA; 40A; NO x3; DIN.	UND.	10	R\$	235,36	R\$	2.353,60
113	BR036906 8	Botoneira cor Verde Ø22mm.	UND.	10	R\$	23,38	R\$	233,80
114	BR036906 8	Botoneira cor Vermelha Ø22mm.	UND.	10	R\$	22,95	R\$	229,50
115	BR041260 1	Sinaleiro Ø22mm, cor Vermelho, Base BA9s (para painel de comando).	UND.	10	R\$	15,19	R\$	151,90
116	BR041260 1	Sinaleiro Ø22mm, cor Verde, Base BA9s (para painel de comando).	UND.	10	R\$	17,57	R\$	175,70

117	BR033197	Lâmpada 130V 20 mA BA95 (para painel de comando)	UND.	300	R\$	21,05	R\$	6.315,00
118	BR0369068	Botão de Impulsão - Tipo Cozumelo, Ø22mm.	UND.	10	R\$	66,76	R\$	667,60
119	BR0393435	Comutador plástico, manopla curta, Ø22mm, preto, 3 posições direita fixa/ esquerda.	UND.	10	R\$	57,93	R\$	579,30
120	BR0386068	Relé de Estado Sólido, Tensão de saída 50V a 280V, Tensão de Controle 4V a 32V, Corrente Nominal 10A, com detector de zero crossing (snubber)	UND.	100	R\$	90,05	R\$	9.005,00
121	BR0398377	Dissipador de Calor para relé de estado sólido com encaixe para Trilho DIN	UND.	100	R\$	56,89	R\$	5.689,00
TOTAL DO GRUPO							R\$	30.274,20

GRUPO 5								
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO O SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO		
122	BR0437542	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 120cm; Fluxo Luminoso: mín. 1600 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 18W; Bivolt; Abertura de Facho 140°; Garantia: mín. 12 meses.	UND.	5000	R\$	28,07	R\$	140.350,00
123	BR0437543	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 60cm; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 9W; Bivolt; Abertura de Facho 140°; Garantia: mín. 12 meses.	UND.	3000	R\$	15,42	R\$	46.260,00
124	BR0424921	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 10W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	UND.	1000	R\$	22,43	R\$	22.430,00
125	BR0433649	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 1600 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 20W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	UND.	500	R\$	24,69	R\$	12.345,00
126	BR097462	Sensor de presença 500W Bivolt para embutir em teto, ângulo 360°, sensibilidade ajustável.	UND.	100	R\$	49,76	R\$	4.976,00
127	BR097683	Sensor de presença 500VA Bivolt, para sobrepor em parede, ângulo 120°, sensibilidade ajustável.	UND.	100	R\$	43,08	R\$	4.308,00

128	BR0150260	Luminária arandela interna/externa em alumínio/Acrílico, para 2 lâmpadas PL/LED, base E-27, cor branca, Altura 9cm, Largura 11cm, Comprimento 44cm.	UND.	50	R\$ 32,01	R\$ 1.600,50
TOTAL DO GRUPO						R\$ 232.269,50

GRUPO 6						
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
129	BR0126772	Alicate Amperímetro Digital com True-RMS Auto-ranger NCV AMP TIP, Precisão Básica 1%, Categoria de Segurança Mínima III - 600V; Tensão máxima de escala 600V AC/DC, Corrente AC 60/600A	UND.	4	R\$ 1.366,28	R\$ 5.465,12
130	BR0008010	Bomba Elétrica para Óleo Diesel, 12V / 24V, para uso em tambor de 200 Litros - Para transferência de Óleo Diesel - funcionamento à bateria de 12V ou 24V, com Filtro, Vazão mínima 20L/Min, com mangueira mínima 2,5m.	UND.	6	R\$ 444,14	R\$ 2.664,84
131	BR0313179	Câmera Termográfica (Termovisor) - Descrição Detalhada: Tela LCD Colorido; Resolução mínima Display 320 x 240 pixels; Resolução Térmica Mínima 80 x 60; Faixa de Temperatura -20°C a 250°C; Campo de Visão 45° x 34°; Sensibilidade Térmica < 0.15°; Precisão +/- 2% ou 2°; Armazenamento simultâneo de imagens Infravermelhas e Visuais; Bateria autonomia mínima 3h	UND.	2	R\$ 4.776,00	R\$ 9.552,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 17.681,96
TOTAL GERAL						R\$ 1.147.145,84

Manaus, 15 de Março de 2019

Cotado por
Érica Milena Gomes dos Santos
Setor de Compras

Joscelin James Guedelha da Silva
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística